



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO



LEI Nº 675/92

PUBLICAÇÃO

Fôlho Oficial do Estado do
da 23/12/92, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em, 23/12/92

VISTO

Concede Subvenção à Associação
Comunitária dos Amigos de Camalaú
e delibera outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CABEDELO, Estado da Paraíba,

Faço saber que o Poder Legislativo decre-
ta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma subvenção no
valor de um (1) Salário Mínimo vigente no país, à Associação Co -
munitária dos Amigos de Camalaú, Cabedelo-Pb;

Art. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabedelo, 21 de dezembro de 1992.

SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA

-Prefeito-

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Sebastião Plácido de Almeida
CIC. 008.702.704-00
Prefeito

